

Anexo 2 REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 1º O Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Química Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Feliz, doravante denominado Curso, tem no presente documento o regulamento para regime da realização e do registro de suas atividades complementares.

Art. 2º São consideradas atividades complementares todas as atividades acadêmico-científico-culturais, promovidas por Instituições de Ensino Superior, Associações Científicas ou Conselhos de Classe, classificadas nos quatro grupos a seguir:

- I. Atividades de Ensino;
- II. Atividades de Pesquisa;
- III. Atividades de Extensão;
- IV. Atividades de Gestão ou Representação.

Parágrafo único: O aluno deve cumprir ao menos duas atividades acadêmico-científico-culturais de cada um dos grupos elencados.

Art. 3º O Anexo I do presente Regulamento descreve as atividades aceitas como acadêmico-científico-culturais e a respectiva pontuação máxima por período do evento que o aluno tenha participado.

Art. 4º As atividades complementares são validadas pelo NDE, desde que, com a apresentação de certificados ou atestados, contendo no mínimo o período de realização e a descrição das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único: O NDE tem a prerrogativa de validar ou não a carga horária solicitada pelo aluno, bem como de atribuir outro valor a que julgar justo.

Art. 5º O pedido de validação das atividades acadêmico-científico-culturais deve ser encaminhado na Secretaria do *Campus* Feliz pelo aluno que a requer, com os devidos comprovantes de cada uma das atividades desenvolvidas e a correspondente descrição em formulário do Anexo II deste Regulamento.

§ 1º A solicitação da validação deve ser realizada em documento único e somente após a conclusão das de todas as disciplinas presentes no Curso até o sétimo semestre, inclusive.

§ 2º A solicitação é devolvida ao aluno para complementação de carga horária com atividades, caso o NDE não atribua a pontuação necessária a conclusão das atividades acadêmico-científico-culturais.

Art. 6º As atividades acadêmico-científico-culturais são validadas pelo NDE do Curso em até 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos documentos.

Art. 7º Não são reconhecidas como atividades acadêmico-científico-culturais aquelas realizadas no Curso quando comporem disciplinas, estágio obrigatório ou em período que o aluno não estiver regularmente matriculado.

Art. 8º Os casos omissos a este Regulamento são apreciados e deliberados pelo Colegiado do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Química.

ANEXO I

| ATIVIDADE | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | CARGA HORÁRIA MÁXIMA |
|---------------------------------------|--|---------------------------------------|
| ENSINO | Monitoria em Componente Curricular de Engenharia Química | 8 h por semana |
| | Participação em evento acadêmico | 4 h por dia de participação em evento |
| | Bolsista em projeto de ensino | 8 h por semana |
| | Estágio não obrigatório em empresa distinta a do estágio obrigatório | 8 h por semana |
| | Curso de Língua Estrangeira em instituição reconhecida para diplomação, com apresentação de certificado. | 1 h por semana |
| PESQUISA | Menção honrosa em evento científico | 2 h por menção |
| | Autor de publicação científica | 4 h por página publicada |
| | Bolsista em projeto de pesquisa | 8 h por semana |
| EXTENSÃO | Participação em: cursos, eventos acadêmicos, eventos científicos, palestras, seminários, congressos e fóruns | 2 h por dia de participação em evento |
| | Participação em comissão organizadora de evento científico ou acadêmico | 4 h por mês de exercício |
| | Bolsista em projetos de extensão | 8 h por semana |
| | Apresentação de trabalhos de extensão | 2 h por evento |
| | Participação em visita técnica não curricular ao curso matriculado | 4 h por evento |
| ATIVIDADES DE GESTÃO OU REPRESENTAÇÃO | Membro de colegiado institucional | 2 h por mês de exercício |
| | Membro de representação estudantil | 3 h por mês de exercício |
| | Atuação em empresa Júnior ou atividade empreendedora | 4 h por mês de exercício |

ANEXO II

| ATIVIDADE | NÚMERO DO DOCUMENTO | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | CARGA HORÁRIA SOLICITADA | CARGA HORÁRIA CONCEDIDA* |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------|
| ENSINO | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| EXTENSÃO | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| ATIVIDADES DE GESTÃO OU REPRESENTAÇÃO | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Nome do solicitante:

Assinatura:

*Parecer do NDE:

Assinatura do Coordenador do Curso: